

PORTARIA Nº 1.158/SIA, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Homologa o heliponto privado a bordo da unidade Carapeba 2 PCP-2 (9PCP).

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1.751/SIA, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00065.019597/2019-20,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto privado abaixo, com as seguintes características:

I - Nome da plataforma/embarcação e sigla: CARAPEBA 2 PCP-2 (9PCP);

II - Indicativo de chamada: PCP2;

III - Tipo de plataforma/embarcação: Plataforma fixa de produção;

IV - Unidade da Federação: RJ;

V - Área de exploração dos recursos naturais: Bacia de Campos;

VI - Posição geográfica: 22° 13' 55" S / 40° 24' 59" W;

VII - Altitude em relação ao nível do mar: 42 metros;

VIII - Resistência do pavimento: 12.800 quilogramas;

IX - Comprimento máximo do maior helicóptero a operar: 20,88 metros;

X - Condições operacionais: Pousos e decolagens no período diurno. Pousos e decolagens, em caráter de emergência, no período noturno;

XI - Classe: 1;

XII - Categoria: H2; e

XIII - Sistema de combustível homologado: Não possui.

Art. 2º A homologação tem validade até 08 de março de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 2344/SIA, de 11 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 2017, Seção 1, página 62.

MARCOS ROBERTO EURICH